



Programa Demografia, Qualificações e Inclusão

PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS



Cofinanciado pela
União Europeia

CrITÉrios de Seleção das Candidaturas

I. Enquadramento

O presente documento pretende criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos de abertura de candidaturas e sua análise subsequente.

Para o efeito importa começar por recordar que o Programa Demografia, Qualificações e Inclusão visa acelerar a trajetória de convergência com os parceiros europeus com melhores indicadores nos domínios das Políticas Ativas de Emprego, da Educação e Formação Profissional e Superior, da Inclusão social e da Igualdade, concorrendo também para intervenções na área da Demografia, nomeadamente através dos seus contributos para os seguintes **objetivos específicos** estabelecidos no artigo 4.º do Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+):

1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego e promover o emprego por conta própria e a economia social;
2. Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada;
3. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior e a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;
4. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;
5. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;
6. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso à habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social;
7. Combater a privação material através da distribuição de alimentos e/ou de assistência material de base às pessoas mais carenciadas, incluindo crianças, e adotar medidas de acompanhamento que apoiem a sua inclusão social.

Tendo presente a prossecução destes objetivos, o texto do PDQI foi estruturado em **7 Prioridades**, centradas nas respostas aos principais problemas identificados no diagnóstico de partida, sendo as mesmas prosseguidas pelas tipologias de operação constantes no quadro seguinte.

Prioridade	Objetivo Específico	Código	Tipologias de operação
I. Mais e melhor emprego, conciliação da vida profissional e pessoal e igualdade de género	ESO4.1 Acesso ao emprego	101	Estágios profissionais
		102	Apoios à contratação
		103	Estruturas locais de apoio ao emprego
		104	Capacitação dos parceiros sociais da Comissão Permanente de Concertação Social
	ESO4.3 Conciliação profissional e familiar	105	Promoção da igualdade de género no trabalho, de combate à segregação profissional e de mitigação do gap salarial de género
		106	Serviços e apoios reforçados à conciliação entre trabalho e vida familiar
II. Mais e melhor qualificação inicial para crescer	ESO4.6 Acesso à educação e formação	201	Cursos Profissionais
		202	Cursos de Aprendizagem
		203	Serviços de Psicologia e Orientação
		204	Promoção da Cultura Científica
		205	Formação Avançada
III. Mais e melhor (re) qualificação de adultos para crescer	ESO4.7 Aprendizagem ao longo da vida	301	Formações Modulares
		302	Vida Ativa
		303	Cursos de Especialização Tecnológica
		304	Formação de profissionais do setor da saúde
		305	Centros Qualifica (CQ)
		306	Sistema de antecipação e adequação de competências para o emprego
		307	Formação contínua de docentes, formadores e outros agentes de educação e profissionais do sistema
IV. Mais e melhor inclusão de pessoas em risco ou em situação de exclusão social	ESO4.8 Inclusão ativa e empregabilidade	401	Cursos de educação e formação de jovens (CEF)
		402	Cursos de educação e formação de adultos (EFA)
		403	Estágios na iniciativa ALMA
		404	Ações do Mercado Social de Emprego (MSE)
		405	Qualificação de pessoas com deficiência e ou incapacidade
		406	Apoio ao emprego de pessoas com deficiência e ou incapacidade
		407	Inserção Socioprofissional da Comunidade Cigana
		408	Aprendizagem da língua portuguesa para cidadãos estrangeiros
		409	Capacitação para a inclusão
		410	Planos Locais de Inclusão da População Cigana
		411	Apoio financeiro e técnico a organizações da sociedade civil de populações imigrantes, refugiados e população ciganas
		412	Ações de sensibilização e campanhas
		413	Formação de públicos estratégicos
		414	Capacitação de públicos estratégicos para a cidadania e inclusão, com vista à inclusão de PCDI
		415	Capacitação dos parceiros da economia social do Conselho Nacional da Economia Social
		416	Capacitação de agentes e operadores da economia social do Conselho Nacional da Economia Social

Prioridade	Objetivo Específico	Código	Tipologias de operação
V. Mais e melhor acesso a serviços de qualidade	ESO4.11 Acesso a serviços de qualidade	501	Bolsas de ensino superior para alunos carenciados
		502	Plano de recuperação das aprendizagens, promoção do sucesso escolar e combate às desigualdades
		503	Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP)
		504	Ações no âmbito do Plano de Ação para o Envelhecimento Ativo e Saudável
		505	Modelo de Apoio à Vida Ativa Independente (MAVI)
		506	Qualificação e especialização da intervenção técnica e metodológica destinada a pessoas com deficiência (Centros de Referência)
		507	Centros de Atendimento (CNAIM)/estruturas de acompanhamento e apoio especializado a migrantes
		508	Estruturas de acompanhamento e acolhimento a vítimas de violência doméstica e tráfico de seres humanos
		509	Apoio técnico e financeiro a organizações da sociedade civil que atuam na área da igualdade e não discriminação
		510	Instrumentos específicos de apoio e proteção às vítimas
		511	Qualificação e especialização do sistema nacional de intervenção precoce na infância
		512	Qualificação do sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo e promoção da desinstitucionalização
		513	Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS)
		514	Programa Escolhas
VI. Combater a privação material	ESO4.13 Combate à privação material	601	Aquisição direta de produtos alimentares e material de base
		602	Distribuição direta de produtos alimentares e material de base e medidas de acompanhamento
		603	Fornecimento de produtos alimentares e material de base por utilização de cartões eletrónicos e medidas de acompanhamento
VII. Assistência Técnica	AT Assistência Técnica	701	Assistência Técnica

II. Apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

Pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis.

III. Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas na regulamentação aplicável aos Fundos Europeus;
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral e específica dos Fundos Europeus;
- iii) Avaliação do mérito da candidatura, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa.
- iv) Decisão sobre o financiamento das operações em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A definição das **condições de elegibilidade** dos beneficiários e das operações e das metodologias e procedimentos de seleção (critérios para apreciação do mérito absoluto e/ou relativo) será realizada no quadro dos resultados que visam alcançar através da aplicação de regras comuns propiciadoras da garantia de condições de objetividade, transparência e equidade, definidas na regulamentação de aplicação e inseridas, sempre que possível, em processos de verificação automática integrados no sistema de informação.

A **seleção das candidaturas** a apoiar e a atribuição de financiamento respeitará os princípios da segregação de funções, transparência e contratualização de resultados.

A execução de determinadas tipologias de operações será contratualizada com organismos públicos formalmente competentes pela concretização das políticas públicas nacionais ou dos respetivos instrumentos, os quais se encontram regulamentados, de forma específica, por legislação nacional, que estabelece, nomeadamente, o tipo, a natureza, os destinatários, as condições de acesso, os requisitos, as modalidades e os apoios financeiros a conceder, bem como as competências institucionais pela gestão, decisão e avaliação das operações. Estes organismos assumem, perante a Autoridade de Gestão do PDQI, a qualidade de beneficiários.

Nestes casos e atendendo a que a relação relevante, para efeitos de financiamento, é a que se estabelece entre a Autoridade de Gestão e o **beneficiário responsável pela execução da política pública nacional**, doravante designado por BREPP, não obstante os compromissos que se estabeleçam entre esses organismos e as entidades que executam as correspondentes operações, a metodologia de aplicação dos critérios de seleção e, sobretudo, os critérios aplicáveis a candidaturas desses beneficiários serão ajustados à natureza dos mesmos e às tipologias de operação de que são responsáveis, uma vez que os mesmos constam na legislação nacional enquadradora do correspondente instrumento de política pública.

Nesse contexto, no âmbito desta contratualização, a Autoridade de Gestão assegurará que os BREPP cumprem as regras em matéria de definição e aplicação desses critérios de seleção, designadamente no que concerne aos princípios da transparência, da não discriminação, da eficiência e da simplificação.

IV. Metodologia

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos **Avisos de Abertura de Candidaturas** (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

Não havendo lugar a concorrência na concretização e financiamento das operações, designadamente no caso de ser um aviso por convite, estas são avaliadas com base no seu **mérito absoluto**. Nesses casos o mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1, 3 e 5 pontos, em que 5 representa uma valoração Elevada, 3 uma valoração Média e 1 uma valoração Reduzida. Pode ser aplicada uma pontuação 0 uma valoração “**Nula**”, nos casos em que a informação disponibilizada não permite a análise do respetivo critério.

Caso o aviso de abertura de candidaturas revista a forma de concurso, existindo assim concorrência no financiamento das operações, o mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos. A análise quantitativa será assim determinada pela ponderação de cada critério no quadro dessa escala de avaliação, sendo o mérito da operação determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, em que 5 representa uma valoração “**Muito bom**”, 4 uma valoração “**Bom**”, 3 uma valoração “**Suficiente**”, 2 uma valoração “**Insuficiente**”, 1 uma valoração “**Muito insuficiente**” e 0 uma valoração “**Nula**” (quando aplicável).

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, **não podendo esta ser inferior 3 pontos**, independentemente de ser um aviso por convite ou por concurso. Como condição de aprovação pode ainda ser fixada, em sede de Aviso, uma pontuação mínima para alguns dos critérios de seleção, sempre que se justifique.

A classificação será estabelecida com **3 casas decimais** tendo em conta que este método mitiga parte dos potenciais empates.

O desempate de candidaturas será feito através da maior pontuação atribuída nos critérios identificados como tendo prevalência nessas situações, a fixar no respetivo aviso de abertura de candidaturas (por ex. maior pontuação nos critérios de Impacto, seguidos dos critérios de Qualidade).

V. Princípios gerais aplicados aos critérios de seleção

A seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: **Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de Execução e Qualidade da Operação.**

Critérios*	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação da operação no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas e/ou Programas distintos
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos
4. Qualidade da Operação	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico

**A operacionalização/aplicação destes critérios será ponderada em função da natureza das operações a financiar, bem como do tipo de aviso, em particular quando forem avisos por convite, não sujeitos à concorrência, como por exemplo os que forem dirigidos a BREPP. Nesse contexto, poder-se colocar a possibilidade de não aplicação de todos estes critérios centrais a algumas tipologias de operação (e.g, Capacidade de Execução), atendendo à prossecução do princípio da simplificação e da eficácia desse processo.*

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- Nenhum critério pode assumir uma valoração igual ou superior a 50% nem inferior a 5%
- O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%
- A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

Para densificar os critérios acima enunciados em cada uma das Tipologias de operação, são mobilizadas dimensões mais específicas de acordo com as características próprias das intervenções, como por exemplo a política pública subjacente, os resultados a atingir, a concretização de meios a utilizar, ou os aspetos diferenciadores da qualidade, para mencionar alguns exemplos. Os critérios referidos são aprovados pelo Comité de Acompanhamento e devem, em princípio, manter-se estabilizados, por tipologia de operação, ao longo do período de programação.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios que serão mobilizados ao nível do Aviso, de acordo com as especificidades do mesmo.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de operação, a par de uma descrição da natureza das ações elegíveis e do tipo de beneficiários.

De salientar que, nesta fase de arranque do Programa, consideram-se apenas nesta proposta as mais prioritárias para efeitos de abertura de candidaturas no curto prazo. Esta opção permite ainda vir a aperfeiçoar as propostas subsequentes de critérios de seleção para outras tipologias de operação para as quais não se apresentam ainda esses critérios, em função da discussão no Comité desta primeira proposta.

Por último de referir que, por princípio, se procurará incorporar nos critérios de qualidade a avaliação do contributo para os princípios horizontais, garantindo domínios como a igualdade de género, a igualdade de oportunidades e não discriminação, a acessibilidade para as pessoas com deficiência e o desenvolvimento sustentável. Todavia, esta incorporação será feita em função da natureza das operações, num esforço de adequação dos critérios à realidade concreta e diversa das operações em análise e do potencial de demonstração do contributo para os princípios horizontais. Adicionalmente, relativamente aos critérios de seleção de Adequação à estratégia, definidos para o contributo das operações para a prossecução das metas estabelecidas para o Programa, estipula-se, como regra geral e quando aplicável, uma valoração mínima de contributo desses critérios que se estabelece no nível 3 (pontuação Média).

Critérios de seleção de Candidaturas

- Fichas por tipologia de operações -

Tipologia de operações	Tipo de beneficiários
Capacitação dos Parceiros da economia social do Conselho Nacional da Economia Social (CNES) Apoiar a realização de ações destinadas a promover a capacitação institucional das organizações da economia social membros do CNES, na área da inovação e do empreendedorismo social, potenciando as boas práticas a nível nacional e internacional, promovendo um trabalho em rede a nível nacional e europeu. Visa a implementação de soluções que contribuam para uma melhor gestão e sustentabilidade das organizações, nomeadamente de carácter inovador, bem como a criação de plataformas web que permitam a gestão e partilha de dados das organizações da economia social membros do CNES.	São beneficiários elegíveis as organizações da economia social membros do CNES

Critérios de seleção aplicáveis	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	
1.1. Contributo da operação para o desenvolvimento de competências que visem promover e valorizar a economia social, nomeadamente através da adoção de soluções de carácter inovador	10% - 25%
2. Impacto	
2.1 Contributo para a prática de parcerias e do trabalho em rede, incluindo as redes dinamizadas no âmbito dos Fundos Estruturais	20% - 50%
3. Capacidade de execução	
3.1. Adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos às ações propostas	10% - 25%
4. Qualidade da Operação	
4.1. Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	20% - 30%
4.2. Existência de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia da operação	
4.3. Grau de incorporação de medidas e ou instrumentos que contribuam para a promoção da igualdade de género, igualdade de acesso e não discriminação	
4.4. Grau de incorporação de medidas e ou instrumentos que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental	

Tipologia de operações	Tipo de beneficiários
Estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência doméstica e violência de género Apoio a estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência contra as mulheres, violência doméstica e de género, que integram ou venham a integrar a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, incluindo atividades no âmbito da sensibilização.	São beneficiários elegíveis as entidades públicas e as entidades privadas do setor social e solidário e as organizações não-governamentais que desenvolvam ações nos domínios da igualdade de género, da violência doméstica e de género.

Tipologia de operações	Tipo de beneficiários
Respostas de acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica e violência de género Apoio à resposta de acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica e de género, que integram ou venham a integrar a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, incluindo atividades no âmbito da sensibilização.	São beneficiários elegíveis as entidades públicas e as entidades privadas do setor social e solidário e as organizações não-governamentais que desenvolvam ações nos domínios da igualdade de género, da violência doméstica e de género.

Tipologia de operações	Tipo de beneficiários
Estruturas de atendimento e de acompanhamento a vítimas de tráfico de seres humanos Apoio a estruturas que integram ou venham a integrar a rede de apoio e proteção a vítimas de tráfico de seres humanos, focadas na prevenção e combate do tráfico de seres humanos e na intervenção junto das vítimas, e cuja atuação se concretiza através de equipas multidisciplinares constituída por pessoal especializado.	São beneficiários elegíveis as entidades públicas e as entidades do setor social e solidário e as organizações não-governamentais que desenvolvam ações nos domínios do apoio a vítimas de tráfico de seres humanos.

Tipologia de operações	Tipo de beneficiários
Estruturas de acolhimento e proteção a vítimas de tráfico de seres humanos Apoio a centros de acolhimento e proteção de vítimas de tráfico de seres humanos, que integram ou venham a integrar a rede de apoio e proteção a vítimas de tráfico de seres humanos.	São beneficiários elegíveis as entidades públicas e as entidades do setor social e solidário e as organizações não-governamentais que desenvolvam ações nos domínios do apoio a vítimas de tráfico de seres humanos.

Critérios de seleção aplicáveis	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	
1.1. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	10% - 30%
2. Impacto	
2.1. Abrangência do público-alvo e/ou cobertura geográfica e populacional da operação para a prevenção e promoção da segurança, autonomização e autodeterminação de vítimas de violência doméstica, de violência de género e vítimas de tráfico de seres humanos, consoante a tipologia de operações do concurso	15% - 30%
3. Capacidade de execução	
3.1. Grau de experiência da entidade na área de intervenção da operação em causa	20% - 40%
3.2. Grau de qualificação dos recursos humanos afetos à execução da operação	
3.3. Grau de cumprimento das obrigações contratualizadas no âmbito de outras operações da responsabilidade da entidade	
4. Qualidade da Operação	
4.1. Coerência da operação e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	15% - 30%
4.2. Grau de incorporação de medidas e ou instrumentos que contribuam para a promoção da igualdade de género, igualdade de acesso e não discriminação	
4.3. Grau de incorporação de medidas e ou instrumentos que contribuam para r um maior valor acrescentado ambiental	